



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº. 011/89 - De 06 de Julho de 1989

"Dispõe sobre autorização para contratação de Pessoal por tempo determinado, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, por prazo determinado, não superior a um ano, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei, serão feitas na forma prevista no art. 443, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, será o mesmo fixado para cargo idêntico ou assemelhado, constante do Quadro de Servidores do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 1.989.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma cópia da presente Lei, no Placard desta Prefeitura no lugar de costume e de acordo com a Lei.

